

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 009/2018/DETRAN-MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.829.702/0001-70, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº. 1.000 – Centro Político Administrativo, doravante denominado **CEDENTE** neste ato representado por seu Presidente, Sr. **GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 267/2019, publicado em Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2821997-0 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 129.364.486-20, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e seu Diretor de Administração Sistêmica, Sr. **PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**, brasileiro, designado por ato governamental 2.658/2019 publicado no Diário Oficial do Estado, em 03 de junho de 2019, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10009191 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.652.152.811-49, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e do outro lado o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT**, neste ato representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT**, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, N° 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande - MT, CEP: 78.125-700, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 878864 PM-MT e do CPF nº. 539.485.306-10, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, firmam o presente Instrumento de acordo, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Estadual nº 11.109/2020, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula segunda – Das obrigações das Partes - parágrafo terceiro, com a inclusão das alíneas “c e d”, passando a vigorar com a data de assinatura do instrumento e com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cláusula segunda, parágrafo terceiro, alíneas “c e d”:

C – Realizar a manutenção preventiva, corretiva e verificação metrológica anual dos aparelhos cedidos em uso;

D – Entregar quando solicitado e disponível, os materiais de consumo necessários ao



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E CONVÊNIO
GERÊNCIA DE CONVÊNIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 009/2018/DETRAN-MT

funcionamento dos aparelhos, sendo eles: bocais descartáveis, bobinas e fitas de impressão.


As demais Cláusulas do Termo em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2021.


GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente
DETRAN-MT


PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica
DETRAN-MT


ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Defesa Social
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF:


Franciele Alves
Assistente do Serviço de Trânsito
Contadora
DETRAN / MT

2)

Nome:

CPF:


Dilmara N. Santiago
72200260130